

EDITAL 18 - CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL NAS UTIS QUE SERÃO INSTALADAS NO HOSPITAL COLÔNIA DOUTOR JOÃO MACHADO E NO HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO, NAS CIDADES DE NATAL/RN E MACAÍBA/RN EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

## 1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista o Contrato nº 512/2020 celebrado entre o INSTITUTO JURÍDICO PARA A EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL e o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, que tem como objeto **a contratação emergencial para implementação e gestão de leitos de Unidade de UTI a serem instalados no Hospital Colônia Doutor João Machado e no Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho;** e obedecendo ao disposto no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços – RCC, se faz premente o CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL NAS UTIS QUE SERÃO INSTALADAS NO HOSPITAL COLÔNIA DOUTOR JOÃO MACHADO E NO HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO, NAS CIDADES DE NATAL/RN E MACAÍBA/RN EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), de acordo com especificações abaixo.

## 2. OBJETO

2.1. Credenciamento de médicos para atendimento das necessidades NAS UTIS QUE SERÃO INSTALADAS NO HOSPITAL COLÔNIA DOUTOR JOÃO MACHADO E NO HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO, NAS CIDADES DE NATAL/RN E MACAÍBA/RN EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), nas especialidades abaixo relacionadas:

Médico Intensivista Diurno PJ
Médico Intensivista Noturno PJ
Médico Diarista Diurno PJ
Médico Diarista Noturno PJ
Médico Infectologista Diurno PJ
Médico Infectologista Noturno PJ

2.2. O atendimento contempla a execução de todas as atividades e serviços necessários à prestação de assistência à saúde e cidadania, para realização do regular atendimento nos 30 (trinta) leitos de Unidade de UTI a serem instalados no Hospital Colônia Doutor João Machado e no Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho, nas cidades de Natal e Macaíba no Estado do Rio Grande do Norte e para demais Hospitais de Campanha que poderão ser abertos no contexto de estruturação e operacionalização de leitos destinados ao atendimento emergencial aos pacientes com COVID-19.

2.3. Os 30 (trinta) leitos de UTI serão divididos da seguinte forma:

**A) Uma UTI com 20:** (2 plantonistas diurnos e 2 noturnos, um Horizontal e um coordenador)

**B) Uma UTI com 10 leitos:** (1 plantonista diurno, 1 plantonista noturno, um horizontal e um coordenador)

- Valores que serão pagos pelos plantões:

**UTI A**

Plantões de semana: R\$1.500,00

Plantões de fim de semana R\$1.600,00

Coordenador: R\$13.000,00

Diária do Horizontal: R\$800,00

**UTI B**

Plantões de semana: R\$1.600,00

Plantões de fim de semana: R\$1.700,00

Coordenador: R\$13.000,00

Diária do Horizontal: R\$800,00

Estão disponíveis ao todo 180 plantões, 60 diárias de horizontal e 2 vagas de coordenador de UTI.

O(s) coordenador(es) deve(m) ser intensivista(s).

Será oferecido moradia caso seja fechado um grupo para dar assistência plena ao serviço.

O prazo mínimo de assistência é de 6 meses, prorrogáveis, pois, as UTI's estão sendo montadas para permanecerem ativas mesmo após a ação de assistência a pacientes COVID-19.

### 3. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar de processo de avaliação curricular para o efetivo credenciamento, os médicos que prestam serviços relativos às áreas especificadas no item anterior e apresentem toda a documentação exigida neste edital.

3.2. À inscrição no processo de credenciamento implica na manifestação do interesse dos médicos em participar do processo de credenciamento junto aos Hospitais de NATAL/RN e/ou MACAÍBA/RN, bem como a aceitação, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e no Regulamento Geral do Sistema de Credenciamento, bem como dos atos normativos pertinentes expedidos pela Instituição.

3.3. Os interessados inscritos e habilitados serão selecionados mediante análise da documentação exigida no item 4 e seus subitens, cujo procedimento é de responsabilidade da equipe administrativa da Instituição.

3.4. Não há limite de vagas para credenciamento de pessoas físicas, sendo, portanto, estabelecido limite de valores no Credenciamento.

### 4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. O interessado em se inscrever no processo de credenciamento deverá encaminhar Currículo vitae, constando número da identidade, CPF, CRM, indicação da área que pretende se cadastrar e cidade de preferência: NATAL, MACAÍBA ou ambas, para o endereço eletrônico **GESTAO.FINANCEIRA@AVANTESOCIAL.ORG.BR**, com o assunto “EDITAL 18 - CREDENCIAMENTO DE MEDICOS - NATAL/RN E MACAÍBA”, até **30/05/2020**.

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1. As despesas constantes nos instrumentos de credenciamento terão seu custo coberto pelo Contrato Administrativo 512/2020 celebrado entre o INSTITUTO JURÍDICO PARA A EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL e o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

## 6. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. A Remuneração dos credenciados será de acordo com as especificações dispostas no item 2.3.

6.2. O credenciamento do interessado não traz a obrigação de contratação por parte da Instituição, contratação esta, que se dará de acordo com as necessidades, oportunidades e conveniência do contratante.

## 7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Os médicos poderão ser contratados da seguinte forma:

- **PESSOA JURÍDICA:** O profissional será encaminhado ao setor de contratos para que seja feita a análise da viabilidade de contratação da empresa e deverá encaminhar todos os documentos necessários para formalização do contrato.

7.2. É importante ressaltar que a escolha do regime de contratação, baseia-se na disponibilidade do prestador de serviços, assim como o desejo manifestado do profissional e na necessidade do setor contratante.

## 8. DO PRAZO DE VALIDADE E DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. O prazo de validade do presente Edital será até dia **30/05/2020**, podendo ser prorrogado sucessivamente, enquanto perdurar a situação de pandemia e/ou a vigência do contrato.

8.2. O presente processo de cadastramento poderá ser revogado por razões de interesse da Instituição, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados pertinentes para justificar sua revogação.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – AVANTE SOCIAL poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

9.2. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – AVANTE SOCIAL.

9.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Compliance da Instituição.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2020.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK  
INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE  
AVANTE SOCIAL  
PRESIDENTE